

LEI Nº 140, DE 22 DE MARÇO DE 1988.

Publicado no Jornal Correio
Mangaratiba Edição n.º 49
Fol. 03
croj
FUNCIONÁRIO

"Institui o Quadro de Carreira do
Pessoal do Magistério Público
Municipal".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Quadro de Carreira do Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - As categorias funcionais e os níveis de carreira obedecerão à formação profissional e ao tempo de serviço, na forma estabelecida por esta Lei.

Art. 3º - O enquadramento dos Professores efetivos nas categorias funcionais estabelecidas nesta Lei far-se-á nos mesmos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 21, de 25 de setembro de 1984.

Parágrafo único - Os professores que, por estarem em desvio de função, exercerem atribuições diferentes das de seu cargo, poderão ser enquadrados com base em sua habilitação para o exercício das categorias funcionais estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - A tabela de vencimento será constituída de 9 (nove) níveis que guardam, entre si, a diferença percentual de 10% (dez por cento).

Art. 5º - O número de cargos de cada uma das categorias funcionais será o estabelecido no ANEXO IV.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 22 de março de 1988.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.

A N E X O I

QUADRO PERMANENTE

SITUAÇÃO ANTERIOR	CATEGORIA FUNCIONAL	QUADRO PERMANENTE		
		FORMAÇÃO	CLASSE	NÍVEL
Professor: I, II, III	Professor II	NORMAL	A	1 a 6
		ESTUDOS ADICIONAIS E LICENCIATURA CURTA	B	2 a 7
		LICENCIATURA PLENA	C	3 a 8
		PÓS-GRADUAÇÃO	D	4 a 9
I, II, III	Professor I	LICENCIATURA PLENA	C	3 a 8
		PÓS-GRADUAÇÃO	D	4 a 9
I, II, III	Especialista de Educação	GRADUAÇÃO	C	3 a 8
		PÓS - GRADUAÇÃO	D	4 a 9

A N E X O II

TEMPO DE SERVIÇO	CLASSES			
	A	B	C	D
de 0 a 5 anos	1	2	3	4
de 5 a 10 anos	2	3	4	5
de 10 a 15 anos	3	4	5	6
de 15 a 20 anos	4	5	6	7
de 20 a 25 anos	5	6	7	8
de 25 anos em diante	6	7	8	9



A N E X O I I I

TABELA DE VENCIMENTO POR NÍVEL	
NÍVEIS	VALOR EM CZ\$
1	10.488,62
2	11.537,48
3	12.691,23
4	13.960,35
5	15.356,38
6	16.892,02 .
7	18.581,22
8	20.439,35
9	22.483,28

- x -

A N E X O I V

TABELA DE CARGOS	
CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS
Professor II	100
Professor I	50
Especialista de Educação	05